



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 de 13/05/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, PREFEITO, portador do RG nº 19.305.651-3 / e CPF nº 085.516.398-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.722.128/0001-07, sediada na Avenida Sete de Setembro, 369, Vila Galvao, Guarulhos - SP, 07.064-000, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por VALENTIN ROICE LIMA DE FIQUEIREDO, Sócio, Administrador, portador da cédula de identidade nº 24.102.469-9 SSP/SP e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 219.828.088-45, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. 8/2025 - Processo 10771/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos novos, originais ou genuínos, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Apiaí/SP, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA: VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI

Item/Lote	Especificação	Tipo de Julgamento	Desconto
3	LINHA CHEVROLET	Percentual	69,10%
Características: Chevrolet			
8	LINHA IVECO	Percentual	82,10%
Características: Iveco			
15	LINHA VW	Percentual	75,10%
Características: VW			

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O objeto deste instrumento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão e confirmação de recebimento da autorização de fornecimento. A nota deverá constar o número do processo e número da respectiva A.F.
- 6.2 Deverão ser entregues/executadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro - CEP: 18.320-101, Apiaí/SP.
- 6.3 A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos itens e o ateste da Secretaria requisitante, e apresentação da Nota Fiscal correspondente do serviço.
- 6.3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2025, sob a classificação funcional programática e categoria econômica constante do edital.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 DO FORO

- 8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiaí/SP, 13 de maio de 2025



SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845 Assinado de forma digital por VALENTIM
ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2025.05.14 08:07:51 -03'00'

VALENTIN ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF: _____;

1) _____, CPF: _____;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CONTRATADA: VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 96/2025
OBJETO: Peças e acessórios automotivos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, 13 de maio de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Cargo: PREFEITO,

CPF: 085.516.398-46

RG: 19.305.651-3 /

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Cargo: PREFEITO,

CPF: 085.516.398-46

RG: 19.305.651-3 /

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Cargo: PREFEITO,

CPF: 085.516.398-46

RG: 19.305.651-3 /

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: VALENTIM ROICE LIMA DE FIQUEIREDO

Cargo: Sócio, Administrador

CPF: 219.828.088-45

Assinatura: _____

VALENTIM ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:2198280884
5

Assinado de forma digital por
VALENTIM ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2025.05.14 08:08:19
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Cargo: PREFEITO,

CPF: 085.516.398-46

RG: 19.305.651-3 /

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NELSON APARECIDO PELEGRINA

Cargo: SECR MUN DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 020.699.598-99

Assinatura: _____



FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: [RESPONSÁVEL FISCAL]

Cargo: [CARGO DO RESPONSÁVEL FISCAL]

CPF: [CPF DO RESPONSÁVEL FISCAL]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONTRATADA: VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI

CNPJ: 16.722.128/0001-07

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, 13 de maio de 2025



SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

VALENTIM ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:21982808845

Assinado de forma digital por VALENTIM
ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2025.05.14 08:08:34 -03'00'

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
CEP: 07064-000
VILA GALVÃO – GUARULHOS - SP
TEL/FAX: 11 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº 796.021.302.110
INSCR. C.N.P.J. Nº 16.722.128/0001-07
Email: valecar@valecarautopecas.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025

PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
EDITAL Nº 57/2025

COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
CNPJ nº 16.722.128/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 796.021.302.110	
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro		Nº 369
CIDADE: Guarulhos	ESTADO SP	CEP: 07064-000
FONE (11) 2304-5988	E-MAIL: valecar@valecarautopecas.com.br	

Informamos que nos preços apresentados estão contemplados todos os custos operacionais, encargos e lucros, tornando nossa proposta exequível.

A Valecar Peças e Acessórios Ltda, possui diversos contratos com percentuais semelhantes e até superiores. Para maior clareza e comprovação, enviamos planilha de custos e também anexo contratos para que seja confirmada nossa informação.

ITEM	FABRICANTE /MODELO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	PREÇO UNIT. TABELA (R\$)	DESCONTO (%)	PREÇO COM DESCONTO - SUBTOTAL (R\$)	IMPOSTOS (%) (R\$)		FRETE (R\$)	OUTRAS DESPESAS (R\$)	MARGEM DE LUCRO (%) (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)
				69%		%	R\$			%	R\$	
5	CITROEN LINHA PESADO/CITROEN JUMPER 2014/2014	Pastilha de Freio	R\$ 2.990,02	R\$ 2.063,11	R\$ 926,91	10%	R\$ 92,69	R\$ 46,35	R\$ 18,54	55%	R\$ 328,90	R\$ 171,33
		Disco de Freio	R\$ 2.190,68	R\$ 1.511,57	R\$ 679,11	10%	R\$ 67,91	R\$ 33,96	R\$ 13,58	49%	R\$ 223,11	R\$ 107,66
		Kit Embreagem	R\$ 6.720,02	R\$ 4.636,81	R\$ 2.083,21	10%	R\$ 208,32	R\$ 104,16	R\$ 41,66	38%	R\$ 573,21	R\$ 219,06
				65,1%		%	R\$			%	R\$	
20	NISSAN/FRONTIER 2.3 ATK X4 AUT 2019/2020	Pastilha de Freio	R\$ 1.025,00	R\$ 667,28	R\$ 357,73	10%	R\$ 35,77	R\$ 17,89	R\$ 7,15	54%	R\$ 125,40	R\$ 64,58
		Disco de Freio	R\$ 1.250,00	R\$ 813,75	R\$ 436,25	10%	R\$ 43,63	R\$ 21,81	R\$ 8,73	57%	R\$ 158,25	R\$ 84,09
		Kit Embreagem	R\$ 18.026,00	R\$ 11.734,93	R\$ 6.291,07	10%	R\$ 629,11	R\$ 314,55	R\$ 125,82	33%	R\$ 1.561,07	R\$ 491,59

Guarulhos, 29 de Setembro de 2025

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2025.09.29 14:36:16 -03'00'

16.722.128/0001-07
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS
LIRELI
Av. Sete de Setembro, 369
Vila Galvão - CEP 07064-000
GUARULHOS - SP

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45

**VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369

CE P: 07064-000

VILA GALVÃO – GUARULHOS - SP

TEL/FAX: 11 2304-5988/5934

INSCR. ESTADUAL Nº 796.021.302.110

INSCR. C.N.P.J. Nº 16.722.128/0001-07

Email: valecar@valecarautopecas.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025

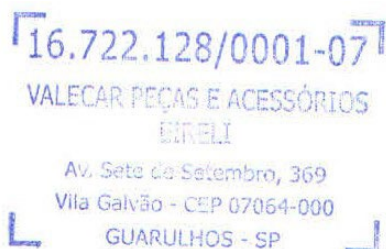
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025

EDITAL Nº 57/2025

DECLARAÇÃO EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL : VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
CNPJ nº 16.722.128/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 796.021.302.110	
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro		Nº 369
CIDADE: Guarulhos	ESTADO SP	CEP: 07064-000
FONE (11) 2304-5988	E-MAIL: valecar@valecarautopecas.com.br	

A **VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no nº CNPJ nº 16.722.128/0001-07, sediada na Av. Sete de Setembro, nº 369 – Vila Galvão – Guarulhos – SP, vem respeitosamente através de seu Representante Legal, **DECLARAR** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nos preços apresentados estão contemplados todos os custos operacionais, encargos e lucros, tornando nossa proposta exequível temos total condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe sem prejuízo de qualidade, com os descontos contidos na Proposta final readequada e enviada para a comissão de licitação após o término do pregão.

Guarulhos, **29** de **Setembro** de **2025**VALENTIM ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:21982808845Assinado de forma digital por
VALENTIM ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2025.09.29 12:24:45 -03'00'**VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO: 4254/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – RP: 044/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Valecar Peças e Acessórios Ltda

USUÁRIA DO REGISTRO: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Maior desconto sobre a Tabela do fabricante, pelo percentual de 74%)

PRAZO: 12 meses

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato, representada por seu Secretário de Serviços Urbanos **Leandro Oliveira Dias** e de outro lado, empresa **Valecar Peças e Acessórios Ltda**, estabelecida na Av. Sete De Setembro, Nº 369 - Vila Galvão - Guarulhos/SP - CEP 07.064-000 - inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.722.128/0001-07, neste ato representado por **Valentim Roice Lima de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG 24.102.469-9 SSP/SP e CPF nº 219.828.088-45, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 044/2024**, processo administrativo nº **4254/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, neste instrumento ora denominada apenas de **ATA**, de acordo com as normas emanadas pela Lei federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/24 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL** por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;

1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.2.1. As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pelo **elemento de despesa n.º: 3.3.90.30.00.00.00.00**

1.2.2. O presente **COMPROMISSO** destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL	74%
Valor Estimado: R\$ 150.000,00 - Percentual da Proposta: 74%		

1.2.3. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.2.4. O(s) produto(s), constante(s) na **Ata de Registro de Preços** (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente **COMPROMISSO**, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

1.2.5. No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

1.2.6. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.2.7. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade deste **COMPROMISSO** e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da Ata de Registro de Preços, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

2.2. A **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

2.3. A **PREFEITURA** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **DETENTORA** pela execução do presente **COMPROMISSO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente **COMPROMISSO**, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA** para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à **PREFEITURA** para assinar a Autorização de Fornecimento.

3.3. As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.

3.4. As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:

- a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTORA** no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;
- d) O valor e a forma de pagamento pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**.

3.5. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.

3.6. Esta **ATA** terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.

4.2. A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.

4.3. Não será admitida a prestação dos serviços pelo **DETENTOR**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente **ATA**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em **15 (quinze) dias fora a quinzena**, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.3. O **detentor da Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor

5.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

5.5. Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore”.

5.6. Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

5.7. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda – IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução

5.8. A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Fica eleito o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado;
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **PREFEITURA** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula **Terceira** deste **COMPROMISSO**, estará a **DETENTORA** obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Fornecer o objeto desta **ATA** nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

8.3. Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **PREFEITURA** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.

8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA**.

8.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.

8.7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

8.8. A **DETENTORA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. advertência;

9.1.2. impedimento de licitar e contratar;

9.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4. multas:

9.1.4.1. multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.1.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.1.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

9.1.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

9.1.4.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 3.2. desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

9.2. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.3. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por **Gilson Benvindo Cândido - Cargo: Gerente de Frota, Equipamentos e Máquinas – CPF: 459.106.854-49** – email: ssu@maua.sp.gov.br da **PREFEITURA**, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da **DETENTORA** anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

11.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

11.4. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.

12.1.1. Mesmo durante a vigência da presente **ATA**, a **PREFEITURA** poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta **ATA**, desde que de interesse público.

12.2. A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente **ATA**, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **DETENTOR**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA NOMEAÇÃO

14.1. Fica designado **Daniel Garbi - Cargo: Assistente Administrativo – CPF: 107.603.098-09** – email: compras.ssu@maua.sp.gov.br responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1. Aplicam-se à execução desta **ATA**, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da **PREFEITURA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente **Ata de Registro de Preços** e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

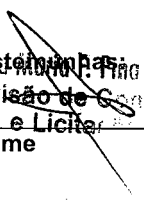
"Eu, Angela M.^a Fernandes Pina; _____, digitei a presente Ata, e eu, Maria Sara S. de A. Pereira; _____, a revisei."



Leandro Oliveira Dias
Secretário de Serviços Urbanos

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2025.02.21 12:21:16 -03'00'

Valecar Peças e Acessórios Ltda
CNPJ/ME nº 16.722.128/0001-07
Compromissário Fornecedor


Testemunha 1

Nome


Maria Sara S. de A. Pereira
Divisão de Compras
e Licitações

Nome _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CONTRATADA: Valecar Peças e Acessórios Ltda

ATA Nº: 028/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 21 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: 155.967.468-78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Oliveira Dias
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
CPF: 276.968.2228-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Oliveira Dias
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
CPF: 276.968.2228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valentim Roice Lima de Figueiredo
Cargo: Sócio
CPF nº 219.828.088-45

Assinatura: _____

VALENTIM ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:21982808845

Assinado de forma digital por
VALENTIM ROICE LIMA DE
FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2025.02.21 12:21:46 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Oliveira Dias
Cargo: Secretário de Serviços Urbanos
CPF: 276.968.2228-88

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Gilson Benvindo Cândido**

Cargo: Gerente de Frota, Equipamentos e Máquinas

CPF: 459.106.854-49

Assinatura: 

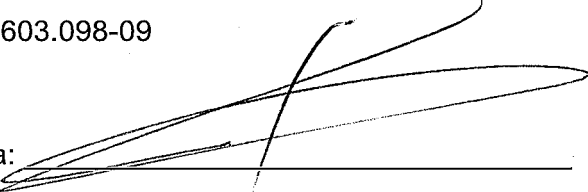
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Da Fiscalização do Contrato

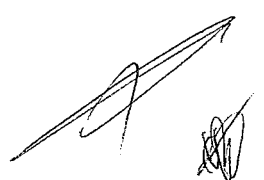
Nome: **Daniel Garbi**

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 107.603.098-09

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA: Valecar Peças e Acessórios Ltda

CNPJ N.º: 16.722.128/0001-07

ATA N.º: 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2024

DATA DA ASSINATURA: 21/fevereiro/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES-BENZ, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 150.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 21 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Leandro Oliveira Dias

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos

Assinatura: _____